



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça
 Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça
Administrativa
 Andréa Maria da Silva Rocha
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial
 Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Subprocuradora-Geral de Justiça
Institucional
 Fábio Vello Corrêa
Corregedor-Geral do Ministério Público
 Josemar Moreira
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores:

Carla Viana Cola
 Alexandre José Guimarães
 Sócrates de Souza
 José Claudio Rodrigues Pimenta
 Benedito Leonardo Senatore
 Maria de Fátima Cabral de Sá
 Gustavo Modenesi Martins da Cunha
 Sídia Nara Ofranti Ronchi
 Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes
 Humberto Alexandre Campos
 Ramos
 Antonio Fernando Albuquerque
 Ribeiro
 Maria Beatriz Renoldi Murad
 Vervloet
 Cleber Pontes da Silva
 Carla Stein
 Edwiges Dias
 Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha
 Izabel Cristina Salvador Salomão
 Márcia Jacobsen
 Emmanoel Arcanjo de Souza
 Gagno
 Fabiana Fontanella
 César Augusto Ramaldes da Cunha Santos
 Marcello Souza Queiroz
 Maria Cristina Rocha Pimentel
 Arlinda Maria Barros Monjardim

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EDITAL PGJ Nº 04, de 31 de março de 2026.

Edital de habilitação de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) para compor o Conselho Deliberativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) - biênio 2026/2028.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 e 41 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, com fundamento no [art. 7º, incisos II e VI, e § 2º, da Resolução COPJ nº 003, de 19 de julho de 2019](#), e considerando o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0061.0007306/2026-63](#),

FAZ SABER que se encontra aberto o processo de habilitação para o preenchimento de 4 (quatro) vagas no Conselho Deliberativo do Ceaf, para o biênio 2026/2028, sendo 2 (duas) destinadas a Procuradores(as) de Justiça e 2 (duas) a Promotores(as) de Justiça.

Os membros interessados em habilitar-se na forma do presente Edital devem se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de requerimento encaminhado à Secretaria-Geral do Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça - SGER, via Sistema Eletrônico de Informações - Sei!.

Vitória, 31 de março de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ nº 002, de 31 de março de 2026.

Disciplina a eleição para escolha dos Integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo - Mandato 2026/2027

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado, nos termos do art. 10, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 10, II, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, por seu Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, faz saber a seus membros ativos que estão abertas as inscrições para a eleição dos sete (07) Conselheiros que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público, para o anuênio 2026/2027, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI e estabelecidas as seguintes instruções:

Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça **ANDREA MARIA DA SILVA ROCHA, CEZAR AUGUSTO RAMALDES DA CUNHA SANTOS e MARCELLO SOUZA QUEIROZ**, para, sob a presidência da primeira, coordenar todo o processo eleitoral, podendo convocar Promotores de Justiça para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º São inelegíveis os Procuradores de Justiça que já tiverem integrado o Conselho Superior do Ministério Público nos dois últimos períodos consecutivos.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias.

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos de pedido de inscrição aos seus membros para relatar e apresentar voto, devendo ser examinado o preenchimento ou não dos requisitos desta Resolução, da Resolução CSMP nº 10/2023 (Regimento Interno do CSMP), da Lei nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no § 2º, a Presidente convocará reunião, a fim de que todos os membros da Comissão, após oitiva do voto de relatoria, decidam acerca do pedido de cada inscrição.

§ 5º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DIMPES.

§ 6º Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias, caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 7º Os prazos previstos nesta Resolução são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

Art. 2º A eleição dos Conselheiros realizar-se-á no dia 11.05.2026, das 9 horas às 17 horas, mediante voto secreto, plurinominal e pessoal de todos os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça em atividade, pelo sistema informatizado de voto à distância, ou outro meio disponibilizado pela Instituição.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá sufragar até (07) sete nomes, dentre os candidatos inscritos.

Art. 3º A Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a inserção dos nomes dos candidatos na cédula eletrônica, obedecendo a ordem de antiguidade na classe.

Art. 4º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento das eleições, sendo proclamados eleitos os 07 (sete) candidatos mais votados.

§ 1º Os candidatos, que se seguirem na ordem de votação aos sete eleitos serão suplentes, com a numeração ordinal correspondente à colocação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo na classe, ou sendo igual a antiguidade, o mais idoso.

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral fará ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, imediata comunicação do resultado do pleito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 6º É obrigatório o voto dos membros ativos do Ministério Público à eleição.

§ 1º A ausência do voto, por motivo relevante, deverá ser comprovada até o dia 22.05.2026 e dirigida à Presidente da Comissão Eleitoral pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público a relação dos faltosos e as justificativas existentes, para decisão.

§ 3º Perderá um dia de vencimento o membro do Ministério Público que tiver sua falta considerada injustificada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, contando a Presidente também com o voto de qualidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 31 de março de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 132, de 30 de março de 2026.

REVOGAR, a partir de 30.03.2026, a Portaria PGJ nº 1010, publicada no Diário Oficial de 31.03.2026, que convoca o Procurador de Justiça, FÁBIO VELLO CORRÊA, para funcionar junto ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Vitória, 30 de março de 2026.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
***Republicada com alteração**

PORTARIA PGJ Nº 135, de 30 de março de 2026.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, INDIRA DIWALI, para exercer a função de Coordenador do Subnúcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (Região III, subnúcleo Cachoeiro de Itapemirim), no dia 16.03.2026.

Vitória, 30 de março de 2026.